



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

## **Projeto de Lei Ordinária nº 28, de 22/11/2021**

**“Dispõe sobre a concessão de auxílio transporte a estudantes de nível superior, técnico e supletivo e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transporte ou auxílio financeiro mensal aos estudantes pousoaltenses matriculados em cursos superiores, técnicos e supletivos não existentes nesta cidade.

**Art. 2º** – No caso de fornecimento de transportes, poderá a Administração Municipal conceder ônibus ou outros veículos, inclusive de uso escolar, próprios do Município ou terceirizados, com o respectivo condutor, para os trajetos de ida e volta até a cidade onde se localiza o estabelecimento de ensino.

**Art. 3º** - A critério da Administração Municipal, poderá, alternativamente, ser concedido auxílio financeiro direto, na forma de auxílio transporte, aos estudantes que não sejam atendidos pelo transporte oferecido em veículos do Município.

**Art. 4º** - Somente serão atendidos por lei os estudantes domiciliados no Município de Pouso Alto e que necessitam de transporte diário de ida e volta para a frequência aos respectivos cursos.

**Art. 5º** - O valor mensal (VM) do auxílio de que trata esta lei será proporcional à distância rodoviária (D) entre a sede deste município e o centro da cidade em que se situe o estabelecimento de ensino, calculado de acordo com a seguinte fórmula: **\*VM = D x 3,50.**

**Parágrafo único** – A distância referida neste artigo será considerada em quilômetros, e lançada uma única vez, tendo em vista a distância simples entre dois pontos (apenas uma ida), sem duplicidade; limitando-se ao pagamento máximo de 60 (sessenta) quilômetros de

 1



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

distância entre a sede do Município de Pouso Alto e o centro da cidade em que se situe o estabelecimento de ensino.

**Parágrafo único.** A distância referida neste artigo será considerada em quilômetros, e lançada uma única vez, tendo em vista a distância simples entre os dois pontos (apenas uma ida), sem duplicidade.

**Art. 6º** - O auxílio transporte será pago diretamente para cada estudante ou seu procurador, após o encerramento do período considerado.

**Parágrafo único.** Nos meses de férias escolares, ou nas hipóteses de greve ou outro motivo que suspenda temporariamente as aulas, o valor do auxílio transporte será calculado proporcionalmente ao período de aulas.

**Art. 7º** - Os interessados no benefício de que trata esta lei deverão apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de comprovação de seu domicílio e declaração ou comprovante de matrícula no estabelecimento de ensino.

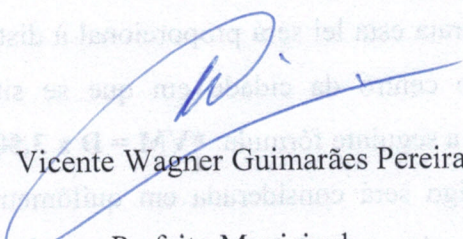
**Art. 8º** - Após o deferimento do benefício, o estudante deverá também apresentar comprovação mensal de frequência pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no mês anterior, como condição para o pagamento do auxílio.

**Art. 9º** - O auxílio transporte terá seu pagamento suspenso caso a Prefeitura venha disponibilizar vaga em transporte próprio do Município.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias a serem consignadas no Orçamento do Município.

**Art. 11º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Revoga-se a Lei Ordinária nº 514/2017.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 22 de novembro de 2021.

  
Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal

  
Letícia Ribeiro

Secretaria de Gabinete



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

### **MENSAGEM**

**ASSUNTO:** “Dispõe sobre a concessão de Auxílio – Transporte a estudantes de nível superior, técnico e supletivo e dá outras providências.”

**PROPONENTE:** Poder Executivo.

**TRAMITAÇÃO:** Regime de Urgência.

**DATA:** 22/11/2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

### **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa a concessão de auxílio transporte a estudantes de nível superior, técnico e supletivo e dá outras providências.

Devido a inexistência de cursos superiores, técnicos e supletivo em nossa cidade, sabemos que muitas pessoas jovens e adultas, se esforçam para ingressar e frequentar cursos que são oferecidos em outras cidades, e muitos optam por continuarem residindo em Pouso Alto, e viajando diariamente para frequentarem os cursos.

Considerando a impossibilidade da Prefeitura disponibilizar ônibus ou vans para todos esses destinos, o presente projeto visa a concessão de apoio financeiro, para auxiliar os estudantes no pagamento de fretamento particular.

Lado outro, ressalta-se que se trata de uma medida justa, a fim de darmos tratamento mais igualitário entre os estudantes.

O projeto acima é um incentivo do poder público para que os cidadãos de nosso município busquem melhorar o seu conhecimento e adquirir uma formação profissional para o mercado de trabalho.

O valor de 3,50 (três vírgula cinquenta) é baseado no valor pago por quilômetro rodado no piso asfáltico para os veículos do tipo van.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevo-me renovando elevado protesto de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 22 de outubro de 2021.

Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

José Passos Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 487/2021  
Data: 22/11/2021 - Horário: 15:24  
Administrativo